

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução do Conselho do Governo n.º 87/2004 de 8 de Julho de 2004**

Considerando que a Sociedade Açoreana de Armazenagem de Gás, S.A pretende ver concessionada uma área terrestre de 1.125 m<sup>2</sup>, integrada no domínio público da Região afecto à Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, S.A. (APTO), tendo por fim a instalação de um miniparque de enchimento de gás de petróleo liquefeito (GPL) na ilha das Flores;

Considerando que o uso privativo daquela parcela de terreno se reveste de particular interesse para o regular abastecimento das populações açorianas, designadamente para as ilhas do Grupo Ocidental, e para a melhoria das condições e de segurança no transporte daquele produto;

Considerando que, em conformidade com o artigo 18.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, os usos privativos que exijam a realização de investimentos em instalações fixas indismontáveis podem ser outorgados mediante contrato administrativo de concessão, desde que sejam considerados de utilidade pública;

Considerando que, de acordo com o artigo 19.º do mesmo diploma, são de utilidade pública os usos privativos que como tal forem declarados pelo Conselho de Governo.

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e para efeitos do disposto nos artigos 18º, n.º 2, e 19.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, e do Decreto-Lei n.º 145/80, de 22 de Maio, o Conselho do Governo resolve:

1. Declarar a utilidade pública do uso privativo pela empresa Sociedade Açoreana de Armazenagem de Gás, S.A., de uma parcela de terreno com a área de cerca de 1.125 m<sup>2</sup>, integrada no domínio público da Região afecto à Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, S.A. (APTO), a qual se situa em terreno contíguo ao actual parque de armazenagem de combustíveis líquidos das Lajes das Flores, limitado a Norte por Lotaçor, a Sul pela estrada de acesso ao porto comercial, a poente pela instalação existente da empresa Petrogal e a nascente pela área portuária, identificada na planta anexa à presente resolução, da qual faz parte integrante, e que tem por fim a instalação de um miniparque de enchimento de gás de petróleo liquefeito (GPL).
2. Delegar no Secretário Regional da Economia a competência para aprovar a minuta do contrato de concessão do uso privativo a celebrar entre a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, S.A. (APTO), e a Sociedade Açoreana de Armazenagem de Gás, S.A..

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 21 de Junho de 2004. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.

## A.P.T.O. - Porto Lajes - Flores

7-39°22.634'N / 031°09.952'W

8-39°22.657'N / 031°10.018'W

9-39°22.609'N / 031°10.038'W

10-39°22.630'N / 031°09.994'W

11-39°22.635'N / 031°09.958'W

12-39°22.644'N / 031°09.965'W

13-39°22.634°N / 031°09.996'W

Coordenadas referentes ao datum  
Base SW

Área 2: aproximadamente 7500m<sup>2</sup>

Área 3: Terreno para instalar GPL no  
porto das Lajes das Flores,  
aproximadamente 1125m<sup>2</sup>



